

**DO BLUEMACAW OFFICE FUND II – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**CNPJ/ME nº 34.895.894/0001-47**

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL  
FINALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020**

Na qualidade de instituição administradora do **BLUEMACAW OFFICE FUND II – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.895.894/0001-47, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada por meio Consulta Formal aos Cotistas, por meio de edital de convocação, enviado pela Administradora em 15 de junho de 2020, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”).

**QUÓRUM:** Resposta dos Cotistas representando 42,595% das cotas emitidas do Fundo, apuradas por meio do sistema CICORP da B3 e representantes da Administradora do Fundo.

A Administradora esclareceu que o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

**OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:** A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

- a) Apresentação, para aprovação, do contrato de locação imobiliária, referente ao escritório nº O-2401, localizado no 22º pavimento do Bloco C – Torre Oeste, do Centro Empresarial Nações Unidas, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Brooklin Paulista Novo, CEP 04578-910, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Imóvel”), integrante do patrimônio do Fundo, prevendo a locação, em condições de mercado, para a Bluemacaw Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob nº 31.881.090/0001-09, gestora do Fundo (“Gestora”), situação que caracteriza conflito de interesses, nos termos do Artigo 34, §1º, inciso II, da Instrução CVM 472, e do Artigo 33 do regulamento do Fundo (“Regulamento”);
- b) Apresentação, para aprovação, da 2ª emissão de cotas do Fundo (“Cotas” e “2ª Emissão”), a ser realizada, caso aprovada, mediante oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009,

conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”), sob a coordenação de instituição financeira que venha a ser contratada pela Administradora para atuar como coordenador líder da oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 472, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor e está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos da Instrução CVM 476. Caso aprovada, a Oferta Restrita, terá o volume de até R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), líquido de custos, e será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539” e “Investidores Profissionais”), sendo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do §2º, do artigo 3º, da Instrução CVM 476. As Cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). As Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, sendo que as Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a esse prazo de restrição. As demais características da Oferta Restrita, estando descritas no suplemento disponível no website da Administradora (<https://www.brtrust.com.br/?administracao=bluemacaw-office-fund-ii-fii>).

- c) A autorização à Administradora para que tome todas as providências necessárias para implementar o deliberado nos itens (a) e (b) acima.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para o item (a):

<b>APROVO</b>	<b>NÃO APROVO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
<b>40,5004%</b>	<b>0,00%</b>	<b>1,0946%</b>

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para o item (b):

<b>APROVO</b>	<b>NÃO APROVO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
<b>36,7866%</b>	<b>3,7138%</b>	<b>1,0946%</b>

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para o item (c):

<b>APROVO</b>	<b>NÃO APROVO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
<b>40,5004%</b>	<b>0,00%</b>	<b>1,0946%</b>

Diante o exposto, foram **APROVADOS** os itens **(b)** e **(c)**, por **88,4398%** e **97,3684%**, respectivamente, dos Cotistas presentes, sem qualquer ressalva ou restrição, que representam **36,7866%** e **40,5004%** das cotas emitidas do Fundo, respectivamente. O item **(a)**, foi aprovado pela maioria dos presentes, porém, não atingiu o quórum de metade das Cotas emitidas pelo Fundo. Tal deliberação poderá ser objeto de nova votação.

A Administradora observa que, os Boletins de Voto à Distância relativos à presente Consulta Formal estão arquivadas no sistema CICORP da B3.

**ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente.

São Paulo, 30 de junho de 2020.